



Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Esclarecimento PE 01/2025

6 mensagens

Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 09:45

Bom dia

Conforme conversamos, estou enviando umas dúvidas em relação ao edital supra citado:

1 - Tem valores na planilha que não coincidem com a realidade, por exemplo os salários dos funcionários, que quem seguir a convenção anexo, e no edital esta um valor abaixo do real.

sendo 2.940,00 para motorista de onibus
2.440,00 para motorista de micro
2.040,00 para motorista de van
1.927,00 para monitor - aux de transporte escolar.

Por exemplo independente de van, micro ou onibus esta sempre o msm valor para os salarios dos motoristas = 2.218,18

2- Não está bem claro o número de passageiros para cada rota, por exemplo existem micro de 17 e micro de 25 lugares, qual deles seria usado nas rotas de micro? pois se tenho um micre de 17 lugares e a rota de vcs forem 25, não seria possível eu participar.

3- divergência entre o TR e as planilhas, exemplo: na rota 6 no TR esta van e na planilha q é micro, qual é o correto?

4 - as fórmulas devem ser revistas, por exemplo custo de manutenção, os valores não cobrem nem um amortecedor do veiculo.

4.1 o preço do oleo de motor foi cotado como?

4.2.4. Custo de Peças e Acessórios

O custo de peças e acessórios (R\$/km) é resultado da multiplicação do coeficiente de consumo de peças e acessórios (% do veículo completo/veículo x mês) pelo preço médio de veículo-tipo completo (R\$) e dividido pelo percurso médio mensal (km/veículo x mês). Para calcularmos o percurso médio mensal utilizamos a seguinte expressão:

$$Pmm = \frac{Km}{Fo}$$

Em que: Pmm = percurso médio mensal (km/veículo x mês);
Km = quilometragem mensal total percorrida (km/mês);
Fo = frota operante (veículos).

Logo, para calcular o custo de peças e acessórios é usada a seguinte relação:

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Em que: Cpa = custo de peças e acessórios (R\$/km);
Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
PVT = preço do veículo-tipo (R\$);
Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês).

O coeficiente de consumo de peças e acessórios pode ser obtido a partir de bibliografias que consideram medições realizadas em veículos do transporte urbano. Geipot (1996) dita dados para esse coeficiente, dados esses apresentados na Tabela 6:



Tabela 6: Coeficiente de consumo de peças e acessórios

Categoria	Coeficientes (l/km)	
	Limite inferior	Limite superior
Peças e acessórios	0,0033	0,0083

fico no aguardo, desde já agradeço



CONVENÇÃO 2024 A 2025.pdf
1036K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 14:05

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 14:19

Um outra dúvida,

por exemplo, tenho 1 micro, só posso participar em uma linha? ou posso dar proposta para mais linhas, e a partir do momento que eu ganhar uma, desisto das demais?
pq se so puder participar de uma, a competitividade fica a desejar e vcs perdem tb na concorrência, então seria indicado por uma observação no edital, nesse sentido.

grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 15:10

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 15:46

Boa tarde, seguem abaixo as respostas aos esclarecimentos:

1 - Tem valores na planilha que não coincidem com a realidade, por exemplo os salários dos funcionários, que quem seguir a convenção anexo, e no edital está um valor abaixo do real.

sendo 2.940,00 para motorista de ônibus

2.440,00 para motorista de micro

2.040,00 para motorista de van

1.927,00 para monitor - aux de transporte escolar.

Por exemplo independente de van. micro ou onibus esta sempre o msm valor para os salarios dos motoristas = 2.218.18

RESPOSTAS:

1) Em anexo, segue a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a composição de preços da planilha. Os salários estão de acordo com a cláusula 3ª da CCT, que estipula os salários da seguinte forma:

a) Motoristas que operam veículos tipo ônibus, com capacidade superior a 34 passageiros - R\$ 2.940,00

b) Motoristas de ônibus e microônibus, com capacidade superior a 16 passageiros e até 34 passageiros - R\$ 2.440,00

c) Motoristas de Transporte de alunos em ônibus e microônibus e qualquer veículos com numero superior a 16 passageiros R\$ 2.440,00.

d) Motoristas que operam veículos Van, Kombi, Minibus e microônibus com até 16 passageiros, inclusive quando dedicados ao transporte de alunos R\$ 2.040,00

e) Para demais empregados, que não motoristas, fica estabelecido um piso salarial de ingresso de R\$ 1.927,02

Parágrafo unico – Os valores acima correspondem a contratação no total de 220 horas mensais, 44 semanais, perfazendo os horários de um funcionário mensalista."

A linha 01 é a única rota que será necessário o transporte de ônibus, no entanto a capacidade do ônibus é de até 34 passageiros, tendo em vista a quantidade de alunos que serão transportados.

Salientamos que em todas as linhas, foram contabilizadas 40 horas semanais, sendo o salário na planilha proporcional às horas trabalhadas. Exceto a linha 02, que as horas trabalhadas serão apenas 36 horas. Lembrando que a empresa não é obrigada a seguir a CCT utilizada pelo município para a elaboração da planilha.

Segue abaixo um Decreto e uma IN a respeito deste assunto:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12174.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-176-de-25-de-novembro-de-2024>

2) Rota 1: 33 alunos

Rota 2: 15 alunos

Rota 3: 31 alunos

Rota 4: 31 alunos

Rota 5: 30 alunos

Rota 6: 31 alunos

Rota 7: 30 alunos

Rota 8: 30 alunos

3) A rota 3 deverá ser micro-ônibus, tendo em vista que a rota possui 31 alunos.

4) Como o município não possui um estudo próprio do seu transporte escolar, foi utilizada como metodologia os estudos da cartilha do GEIPOT. De acordo com o estudo, o coeficiente de consumo de peças e acessórios é de no mínimo 0,0033

Logo, para calcular o custo de peças e acessórios é usada a seguinte relação:

$$Cpa = \frac{Ccpa \times PVT}{Pmm}$$

Em que: Cpa = custo de peças e acessórios (R\$/km);
 Ccpa = coeficiente de consumo de peças e acessórios (preço do veículo completo/veículo.mês);
 PVT = preço do veículo-tipo (R\$);
 Pmm = percurso médio mensal (km/veículo.mês).

Tabela 6: Coeficiente de consumo de peças e acessórios

Categoria	Coeficientes (l/km)	
	Limite inferior	Limite superior
Peças e acessórios	0,0033	0,0083

Foi utilizado na planilha o coeficiente de 0,0033:

MÓDULO 6 - CUSTOS VARIÁVEIS		Consumo/Km	Valor Unitário	Valor / Mês	Valor / Dia
A6	Combustível (Diesel)	0,450000	6,15	R\$ 5.092,20	R\$ 254,61
Lubrificantes					
B6	Óleo de motor (20 litros / 10.000,00 km)	0,040000	6,15	R\$ 452,64	R\$ 22,63
Rodagem					
C6	Pneu diagonal	0,000020	11.748,06	R\$ 432,33	R\$ 21,62
D6	Recapagem	0,000020	3.000,00	R\$ 110,40	R\$ 5,52
E6	Manutenção preventiva e corretiva			R\$ -0,0033*120	
TOTAL (A6+B6+C6+D6+E6)				R\$ 7.731,98	R\$ 304,38

4.4.1: O preço do Lubrificante também foi conforme a metodologia de estudo do GEIPOT, seguindo o preço do óleo diesel, no qual foi utilizado o valor de referência do postos de combustíveis do município.

4.2.2. Custos de Óleos e Lubrificantes

Para estimativa desse custo foi adotada a metodologia de Geipot (1996), que relaciona o consumo de lubrificantes ao de óleo diesel. Desta forma, não há necessidade de se ter o preço dos lubrificantes, e somente a do óleo diesel (FNDE/CEFTRU, 2008a).

5) No caso da empresa ter apenas 1 veículo, a mesma deverá participar apenas da linha que for mais viável, pois não é possível desistir do item após os lances, sendo passível, inclusive, de sanções, como por exemplo o impedimento de licitar. A nova lei de licitações (Lei 14.133/21), diferentemente da 8.666/93 e da 10.520/02, não fixa um momento para a desistência da proposta. No novo comando normativo, o licitante poderá retirar a proposta em qualquer fase da licitação, desde que haja fato superveniente devidamente justificado, conforme disposição contida no art. 155, inc. V.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
 Para: Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com>

20 de janeiro de 2025 às 15:47

Seguem os anexos

Em qui., 16 de jan. de 2025 às 09:46, Nandotransportes Fer <nandotransportes07@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SINFRETIBA-SINDICATO-DAS-EMPRESAS-DE-TRANSPORTE-DE-PASSEIROS-POR-FRETAMENTO.pdf
 292K